



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : LEONARDO DE ALMEIDA BRAGA  
CNPJ/CPF : 627.536.226-04

Empreendimento : FAZENDA CAMPO ALEGRE - LEONARDO DE ALMEIDA BRAGA / FAZ CAMPO ALEGRE  
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua José do Patrocínio número/km 191 CASA Bairro Alvorada Cep 35572-024  
Formiga - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Formiga (LAT) -20.6388, (LONG) -45.6789

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS CADASTRO

Processo Administrativo Licenciamento : 439/2022

### Motivo da decisão:

Considerando a existência de árvores isoladas no polígono demarcado no SLA e conforme informado 90% das árvores são pequizeiros (imunes de corte), para as demais deve ser apresentada a devida autorização, bem como realizada a devida marcação no fluxo do SLA. Não foi informado o uso de recurso hídrico. Em resposta à solicitação de esclarecimento sobre a proveniência do recurso hídrico utilizado, foi informado que a água consumida na propriedade é apenas para consumo humano, e é proveniente da concessionária SAAE pertencente ao Município de Formiga. Como foi apresentada uma conta de 04/2021, foi verificado junto ao site do SAAE Formiga e constatou-se que a ligação foi desligada a pedido, sendo que no rol de contas pagas, constam até o período de 18/05/2021. Portanto, o uso do recurso hídrico deve ser devidamente informado e a marcação deve ser feita no fluxo do SLA. Considerando que o empreendimento está em zona de segurança aeroportuária e a atividade é atrativa de avifauna, verificar a correta marcação do código 09043 quando da próxima formalização.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 18/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 18/04/2022 16:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.